

LEI N° 372/1993

Declara de Utilidade Pública, Entidade que menciona e contém outras disposições.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - É declarada de Utilidade Pública a Caixa Escolar General Osório, Entidade Civil, sem finalidade Lucrativa, tendo por finalidade, Congregar Iniciativas Comunitárias, através de Entidades Diversas, com Sede nesta Cidade, á Rua Vinte e oito, n° 140, devidamente inscrita no CGC/MF - 20.037.651/001-63 e com Estatutos Registrado sob n° 096, em 11 de Agosto de 1977, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Uberaba - Minas Gerais.

Parágrafo Único - Pela Declaração de Utilidade Pública constante deste Artigo, a Entidade fará jus ao Recebimento de Subvenções do Município e outros Órgãos Públicos, obedecida à Legislação pertinente.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando está Lei em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida MG, aos 30 de
Setembro de 1993

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Água Comprida -
MG, aos 29 de Setembro de 1993

José Oscar Silva
Prefeito Municipal